

MICROSCOPIO

25.7.46 Raul PILA

(Para o DIARIO DE NOTICIAS)

A constituição política que se está elaborando arrisca-se a ser, como já se fez notar, a mais extensa constituição do planeta.

Trará isto graves inconvenientes. Devendo uma constituição constar unicamente do fundamental, acrescentar-lhe o acessório é deformar-lhe a natureza e amesquinhar-lhe a autoridade. E' reduzi-la à categoria de uma lei ordinaria, embora enciclopédica. Demais, se há texto que deve estar gravado na consciencia dos cidadãos, este é o texto constitucional, que lhes define os direitos e as garantias. Deve, por isto, ser breve, incisivo, facil de apreender e reter. Quem, a não ser especialista, se poderá haver destramente num labirinto de mais de duzentos artigos, sem contar as alíneas e os parágrafos?

Não adianta, porem, insistir por uma constituição sintética. Possível é que muitas excrescencias se podem nesta última fase da elaboração, mas, nem por isto, deixará de ser demasiado extensa a nossa lei fundamental.

Como explicar o fenómeno? Múltiplas lhe são as causas. Depois de tantos anos de arbitrio governativo, em que toda a legislação se fez por simples, abundantes e, por vezes, contraditórios decretos do poder executivo, a impressão generalizada, e mais ou menos subconciente, é que tal incontinencia continuaria, se não lhe opusessem fortes e numerosos diques constitucionais. Não se tem confiança no legislador ordinario e o primeiro a manifestá-lo é o proprio legislador constituinte. Outro fator é a crença ingenua, partilhada por numerosos representantes, que baste formular uma questão no estatuto fundamental, para lhe assegurar automaticamente a solução. A Constituição teria, para estes, uma como força mágica, capaz de fazer as coisas por si mesma. Finalmente, há tambem um espirito liberal e anti-democrático, que, prevalecen-